

CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS

GRUPO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Ofício nº 004/2018 COPEDPDI

Curitiba, 31 de julho de 2018.

Excelentíssimo Presidente do Conselho Federal de Medicina:

A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – COPEDPDI, do Grupo Nacional dos Direitos Humanos, órgão do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ), por intermédio da Promotora de Justiça Coordenadora adiante assinada, vem, pelo presente, em atenção ao quanto deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) de 2018, encaminhar a Vossa Excelência convite para que o Conselho Federal de Medicina **designe representante para expor o entendimento e as orientações do Conselho Federal de Medicina sobre a Nota Técnica nº 71/2016 do Ministério da Saúde** (em anexo), na próxima reunião do GNDH, que ocorrerá em Fortaleza/CE, nos dias **04 a 06 de setembro**.

A referida Nota Técnica versa sobre planejamento familiar e pessoas com deficiência, apontando a necessidade de adequação do procedimento de esterilização de pessoas com deficiência nos serviços de saúde e da política de planejamento familiar, a partir do advento da Lei nº 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão).

Deste modo, a COPEDPDI, que congrega membros do Ministério Público de vários estados, considerou de extrema relevância oportunizar o aprofundamento no tema, como subsídio para a atuação dos representantes do Ministério Público na garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

A 2ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) acontecerá no prédio anexo à Assembleia Legislativa do Ceará

CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS

GRUPO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

(Av. Desembargador Moreira, 2807, Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza/CE), sendo que a disponibilidade do representante do Conselho Federal de Medicina durante estes dias (04/09 a 06/09) será acolhida para definição de data e horário para agendamento da explanação. Ressalta-se, por oportuno, que os valores de passagens e demais despesas, como hospedagem e alimentação, não podem ser custeadas por esta Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – COPEDPDI.

Nesta oportunidade, apresentam-se protestos de consideração, mantendo esta Comissão à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

MELISSA CACHONI RODRIGUES

Promotora de Justiça do MPPR
Coordenadora da COPEDPDI

Excelentíssimo Senhor Presidente
CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Conselho Federal de Medicina
SGAS 915, Lote 72, - Cep: 70.390-150
Brasília/DF